



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Processo nº 2109/2018

Folha nº _____



EDITAL Nº 032/2018 – PMCD
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2109/2018

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação futura de empresa de fornecimento de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018.

COMUNICADO

Recomenda-se aos senhores licitantes a leitura atenta aos termos, condições e exigências expressas neste Edital e seus respectivos anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000
RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
Processo nº. 2109/2018 – PMCD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação futura de empresa de fornecimento de material de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
Processo nº. 2109/2018 – PMCD**EDITAL Nº 032/2018 – PMCD**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 22/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o registro de preços para contratação futura de empresa de fornecimento de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente o registro de preços para contratação futura de empresa de fornecimento de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 30 de julho de 2018.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I).

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2.1 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEI, MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEI, MEs ou EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEI, MEs ou EPPs.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão

conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

DATA 30/07/2018 - às 08:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

DATA 30/07/2018 - às 08:00 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca dos produtos e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 03 dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

- 8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.
- 8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 8.3. Etapa de Classificação de Preços:
- 8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;
- 8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;
- 8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;
- 8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;
- 8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;
- 8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;
- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;
- 8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;
- 8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;
- 8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:
- I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;
 - VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido **MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO** desta licitação, através da apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital.
- c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;
- b) Alvará ou atestado expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 dias corridos, após o recebimento do pedido;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto licitado.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 501 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 509 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 521 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 526 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 537 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Fonte de Recursos:

1080 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 583 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 595 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 - Royalties De Petróleo - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 619 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 635 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 648 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 652 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 673 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 663 – 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2041 – MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 667 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações

técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas .

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4-Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5-O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6-A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 17de julho de 2018.

Maria Da Paz Dantas
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.	16761	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
2.	16767	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	6.000
3.	16768	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	12.000
4.	16769	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	12.000
5.	16770	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL N°20	UNIDADE	100
6.	16771	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X48MM	UNIDADE	600
7.	16772	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UNIDADE	240
8.	16773	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UNIDADE	240
9.	16774	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	12.000
10.	16775	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	3.000
11.	16776	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UNIDADE	3.000
12.	16777	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UNIDADE	3.000
13.	16778	AGULHA DESC. P/RAQUI 22G 3 X 1/2	UNIDADE	200
14.	16779	AGULHA DESC. P/RAQUI 27G 3 X 1/2	UNIDADE	300
15.	16780	AGULHA DESC. P/RAQUI 26G 3 X 1/2	UNIDADE	300

16.	16781	AGULHA DESC. P/RAQUI 25G 3 X 1/2	UNIDADE	300
17.	16782	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1X30MM	UNIDADE	1.200
18.	16790	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
19.	16793	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	40
20.	16799	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	40
21.	16800	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
22.	16808	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1.200
23.	16809	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7X19MM	UNIDADE	2.000
24.	16810	CATETER ANGIOCATH 22G 0.9X25MM	UNIDADE	2.000
25.	16818	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PACOTE	60
26.	16819	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10UND	PACOTE	60
27.	16820	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	10
28.	16824	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	5
29.	16825	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	5
30.	16826	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UNIDADE	30
31.	16831	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	5
32.	16832	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALÃO	UNIDADE	24
33.	16833	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALÃO	UNIDADE	24
34.	16834	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALÃO	UNIDADE	24
35.	16835	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	20
36.	16841	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	UNIDADE	24
37.	16842			

		TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALÃO	UNIDADE	24
38.	16843	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALÃO	UNIDADE	24
39.	16844	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UNIDADE	5
40.	16845	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	5
41.	16879	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UNIDADE	100
42.	16880	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	1.500
43.	16881	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	CAIXA	1.000
44.	16882	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	10
45.	16883	LUVA PLASTICA N. ESTERIL P/TOQUE GINEC. C/100 UND	PACOTE	20
46.	16884	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	500
47.	16885	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	2.000
48.	16886	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	10
49.	16887	MASCARA DESCARTAVEL BICO DE PATO N-95	UNIDADE	300
50.	16888	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UNIDADE	20
51.	16889	TOUCA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/ 100 UND	PACOTE	60
52.	16890	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	KIT	10
53.	16891	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETO	KIT	10

54.	16892	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	400
55.	16893	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	2
56.	16894	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	2
57.	16895	LATEX N. 205 DE 15 MTS	UNIDADE	2
58.	16896	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PACOTE	2
59.	16897	LATEX N. 201 DE 15 MTS	UNIDADE	2
60.	16898	LATEX N. 202 DE 15 MTS	UNIDADE	2
61.	16899	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 500ML	LITRO	3
62.	16900	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	500
63.	16901	LUVA DE LIMPEZA TAM. M (PAR)	PAR	100
64.	16902	LUVA DE LIMPEZA TAM. P (PAR)	PAR	100
65.	16903	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1.000
66.	16904	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	1.200
67.	16905	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	500
68.	16906	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12.000
69.	16849	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12.000
70.	16853	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	60
71.	16854	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UNIDADE	20
72.	16855	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UNIDADE	20
73.	16856	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UNIDADE	20
74.	16857	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UNIDADE	20

75.	16858	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UNIDADE	20
76.	16859	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UNIDADE	20
77.	16860	CÂNULA DE GUEDEL P N°04	UNIDADE	20
78.	16861	CÂNULA DE GUEDEL P N°05	UNIDADE	20
79.	16862	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.01	UNIDADE	20
80.	16863	CÂNULA DE GUEDEL P N°01	UNIDADE	20
81.	16864	CÂNULA DE GUEDEL P N°02	UNIDADE	20
82.	16865	CÂNULA DE GUEDEL P N°03	UNIDADE	20
83.	16866	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.03	UNIDADE	20
84.	16867	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PACOTE	10
85.	16869	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PACOTE	10
86.	16868	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PACOTE	10
87.	16870	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.04	UNIDADE	20
88.	16871	DRENO SUCCÃO BIOVAC 4,8MM	UNIDADE	20
89.	16872	DRENO SUCCÃO BIOVAC 6,4MM	UNIDADE	20
90.	16873	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UNIDADE	20
91.	16874	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	UNIDADE	20
92.	16875	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	UNIDADE	20
93.	16876	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20	UNIDADE	20
94.	16877	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08	UNIDADE	20
95.	16907	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10	UNIDADE	20
96.	16908			20

		SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	
97.	16909	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	40
98.	16910	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	60
99.	16911	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	60
100.	16912	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	20
101.	16913	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	40
102.	16914	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	400
103.	16915	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	60
104.	16916	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	50
105.	16917	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	50
106.	16918	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	20
107.	16919	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UNIDADE	20
108.	16920	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UNIDADE	20
109.	16921	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	30
110.	16922	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	20
111.	16923	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	20
112.	16925	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	20
113.	16926	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	20
114.	16927	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	20
115.	16928	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	20
116.	16929	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	20
117.	16930	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	150
118.	16931	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UNIDADE	50
119.	16932			

		FORMOL A 37% DE 1000ML	LITRO	15
120.	16933	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M C/10 UND	PACOTE	100
121.	16934	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G C/10 UND	PACOTE	100
122.	16935	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LITRO	200
123.	16936	CURATIVO P/ BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CAIXA	12
124.	16937	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	UNIDADE	30
125.	16938	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 4,5M	UNIDADE	120
126.	16939	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X 4,5M	UNIDADE	120
127.	16940	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. XG C/10 UND	PACOTE	100
128.	16941	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100 UND	PACOTE	20
129.	16942	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LITRO	12
130.	16943	HASTES FLEXÍVEIS C/100 UND	CAIXA	60
131.	16944	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	48
132.	16945	MANITOL SOLUÇÃO A 20% 250ML	FRASCO	60
133.	16946	FRALDA DESCARTAVEL G C/7UND	PACOTE	50
134.	16947	FRALDA DESCARTAVEL EG C/7UND	PACOTE	50
135.	16948	FRALDA DESCARTAVEL M C/8UND	PACOTE	50
136.	16949	GAZE HIDROFILA 91X91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	ROLO	800
137.	16950	FRALDA DESCARTAVEL P C/9UND	PACOTE	50
138.	16951	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	500

139.	16952	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	24
140.	16953	ALVEJANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL 20KG	UNIDADE	12
141.	16954	ATADURA CREPON 12CM X 4,5 MT	ROLO	2.400
142.	16955	ATADURA CREPON 10CM X 4,5 MT	ROLO	2.400
143.	16956	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	LITRO	60
144.	16957	AGUA DESTILADA 5 LTS	LITRO	50
145.	16958	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	2.400
146.	16959	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	48
147.	16960	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	240
148.	16961	ATADURA CREPON 15CM X 4,5 MT	ROLO	2.400
149.	16962	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 100ML	FRASCO	120
150.	16963	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE, EMB. DE 1L	LITRO	96
151.	16965	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 9F C/500 UND	PACOTE	1.000
152.	16966	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	24
153.	16968	ATADURA CREPON 20CM X 4,5 MT	ROLO	1.200
154.	16969	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	ROLO	20
155.	16970	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	ROLO	20
156.	16971	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	20
157.	16972	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	20
158.	16973	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UNIDADE	10
159.	16974			

		ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	800
160.	16975	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UNIDADE	500
161.	16976	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UNIDADE	800
162.	16978	LAMPADA INFRATERMELHA 220V	UNIDADE	10
163.	16979	OLIVAS DE BORRACHAS (PAR)	PAR	20
164.	16980	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 5KG	UNIDADE	10
165.	16981	ETER COMERCIAL 35% DE 1000ML	LITRO	6
166.	16982	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UNIDADE	6
167.	16983	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL C/30UND	PACOTE	10
168.	16984	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100UND	PACOTE	20
169.	16986	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	UNIDADE	500
170.	16987	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	UNIDADE	5
171.	16988	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	ROLO	480
172.	16989	ESPATULA DE AYRES 100UNID	PACOTE	20
173.	16990	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	720
174.	16991	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	500
175.	16992	ESPACADOR ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	5
176.	16993	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60

177.	16994	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
178.	16996	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	UNIDADE	5
179.	16997	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	10
180.	16998	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GASE Nº 02	UNIDADE	20
181.	16999	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	400
182.	17001	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
183.	17004	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
184.	17007	TERMO HIGROMETRO DIG. INT-50C.+70C EXT. 10C+70C	UNIDADE	5
185.	17008	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UNIDADE	120
186.	17010	PINCA CHERON ESTERIL	UNIDADE	10
187.	17011	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	10
188.	17012	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	10
189.	17013	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	800
190.	17014	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXT E MASC. AD.	KIT	5
191.	17015	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESC. -10 + 260	UNIDADE	2
192.	17016	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA	UNIDADE	5
193.	17018	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	60
194.	17019			

		AVENTAL PLUMBIFERO MASC. 0,25MM	UNIDADE	4
195.	17020	AVENTAL CIRURG. ESTERIL 1,60M X 1,40M	UNIDADE	10
196.	17022	APARELHO INALADOR/NEBULIZADOR	UNIDADE	5
197.	17023	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDADE	2
198.	17024	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	ROLO	100
199.	17025	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	ROLO	100
200.	17026	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	ROLO	150
201.	17027	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	6
202.	17028	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	UNIDADE	3
203.	17029	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UNIDADE	30
204.	17030	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500ML	UNIDADE	20
205.	17031	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	40
206.	17032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	240
207.	17034	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UNIDADE	8
208.	17035	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UNIDADE	8
209.	17036	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UNIDADE	50
210.	17037	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDADE	20
211.	17038	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDADE	50
212.	17039	COLCHÃO HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UNIDADE	10

213.	17040	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 40 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UNIDADE	5
214.	17041	COLCHÃO DE AGUA TAM. 1,90CM X 0,90CM	UNIDADE	5
215.	17042	COLCHÃO 190CM X 80CM	UNIDADE	10
216.	17043	COLCHÃO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UNIDADE	5
217.	17044	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO	UNIDADE	100
218.	17045	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	UNIDADE	500
219.	17046	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100
220.	17047	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 50 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UNIDADE	5
221.	17048	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	PACOTE	10
222.	17049	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	ROLO	30
223.	17050	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13LT	UNIDADE	500
224.	17051	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	ROLO	30
225.	17052	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	ROLO	40
226.	17053	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	ROLO	40
227.	17055	CAPA ORTOP. P/COLCHÃO COURVIN+ZIPER 1,90 X 0,90 X 0,12	UNIDADE	15
228.	17061	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32LT	UNIDADE	5

229.	17063	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20LT	UNIDADE	800
230.	17064	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7LT	UNIDADE	100
231.	17033	ABS. GERIATRICO E POS-PARTO C/20 UND	PACOTE	30
232.	16964	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE DEGERMANTE, EMB. DE 1L	LITRO	24
233.	16848	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	PACOTE	20
234.	16967	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	60
235.	16878	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UNIDADE	200
236.	17051	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PACOTE	60
237.	17062	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL INCOTERM 15 LITROS	UNIDADE	5
238.	17054	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PACOTE	50
239.	16811	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UNIDADE	600
240.	16814	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UNIDADE	600
241.	16815	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	100
242.	16985	CUBA RIM PLASTICA	UNIDADE	10
243.	17068	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X5 CM C/ 4 UNIDADES	PACOTE	10
244.	17067	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X9 CM C/ 4 UNIDADES	PACOTE	10
245.	16813	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	4.000
246.	16812	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	2.000
247.	16807	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CONECTOR	UNIDADE	2.000
248.	16792	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
249.	16791	FIO ALGODAO 0 S/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
250.	16795	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
251.	16796	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
252.	16797	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
253.	16798	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	80

254.	16761	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
255.	16763	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
256.	16764	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
257.	16765	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
258.	16766	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40
259.	16801	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30
260.	16802	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30
261.	16783	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
262.	16784	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60
263.	16785	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40
264.	16786	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40
265.	16787	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40
266.	16788	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40
267.	16789	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40
268.	16803	LÂMINA DE BISTURI N. 21 CX. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
269.	16804	LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
270.	16805	LÂMINA DE BISTURI N. 23 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
271.	16806	LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30
272.	16760	LÂMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA . FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6 X 7,6CM. ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30
273.	17065	LAMPADA PARA INFRA VERMELHO DE FISIOTERAPIA 150W 240V APARELHO DE INFRAVERMELHO CARCI	UNIDADE	10
274.	16759	LANCETA P/ EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	200
275.	17066	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA	UNIDADE	10

		CARDÍACA		
276.	17021	SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	10
277.	16836	SCALP 19- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	50
278.	16837	SCALP 21- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	200
279.	16838	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	200
280.	16839	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	150
281.	16840	SCALP 27- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	50
282.	16851	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12.00
283.	16852	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	12.000
284.	16850	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	12.000
285.	16995	SONDA DE FOLEY Nº 08 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
286.	17005	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
287.	17006	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60
288.	17008	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	60
289.	17017	TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME COM MÁXIMA E MÍNIMA P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	UNIDADE	8
290.	16847	TUBO DE LÁTEX EXTENSOR P/OXIGENIO Nº 16 C/5 MT.	UNIDADE	12

3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O material solicitado deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente;
- 3.3. Os produtos adquiridos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O Prazo de entrega será de até 03 (TRÊS) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, PELO CONTRATADO;
- 4.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação fornecimento dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

5.2. O pagamento será realizado até o 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O fornecimento dos produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.2. Responsável direto pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

6.3. Substituir, no prazo máximo de até 02 (DOIS) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

6.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos constantes do contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Manter, durante o fornecimento dos produtos, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 Abril de 2018.

.....
Maria das Vitórias Bezerra Dantas
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 0134/2017

ANEXO II – ORDEM DE COMPRAS Nº. __/2018
(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento:		CNPJ			
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 032/2018, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº __/2018.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de _____

Processo nº. 2109/2018-PMCD
Pregão Presencial Nº 032/2018- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	16761	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
2.	16767	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	6.000			
3.	16768	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UNIDADE	12.000			
4.	16769	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	12.000			
5.	16770	AGULHA PARA ANESTESIA EPIDURAL Nº20	UNIDADE	100			
6.	16771	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X48MM	UNIDADE	600			
7.	16772	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UNIDADE	240			
8.	16773	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UNIDADE	240			
9.	16774	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADE	12.000			
10.	16775	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	3.000			
11.	16776		UNIDADE	3.000			

		AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 6MM	E				
12.	16777	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UNIDAD E	3.000			
13.	16778	AGULHA DESC. P/RAQUI 22G 3 X 1/2	UNIDAD E	200			
14.	16779	AGULHA DESC. P/RAQUI 27G 3 X 1/2	UNIDAD E	300			
15.	16780	AGULHA DESC. P/RAQUI 26G 3 X 1/2	UNIDAD E	300			
16.	16781	AGULHA DESC. P/RAQUI 25G 3 X 1/2	UNIDAD E	300			
17.	16782	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1X30MM	UNIDAD E	1.200			
18.	16790	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
19.	16793	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	40			
20.	16799	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	40			
21.	16800	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
22.	16808	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDAD E	1.200			
23.	16809	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7X19MM	UNIDAD E	2.000			
24.	16810	CATETER ANGIOCATH 22G 0.9X25MM	UNIDAD E	2.000			

25.	16818	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PACOTE	60			
26.	16819	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10UND	PACOTE	60			
27.	16820	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	10			
28.	16824	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	5			
29.	16825	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	5			
30.	16826	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM	UNIDADE	30			
31.	16831	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	5			
32.	16832	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALÃO	UNIDADE	24			
33.	16833	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALÃO	UNIDADE	24			
34.	16834	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALÃO	UNIDADE	24			
35.	16835	SONDA URETRAL Nº 6	UNIDADE	20			
36.	16841	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALÃO	UNIDADE	24			
37.	16842	TUBO DE	UNIDADE	24			

		TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALÃO	E				
38.	16843	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALÃO	UNIDAD E	24			
39.	16844	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	UNIDAD E	5			
40.	16845	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	UNIDAD E	5			
41.	16879	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	UNIDAD E	100			
42.	16880	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CAIXA	1.500			
43.	16881	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	CAIXA	1.000			
44.	16882	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	10			
45.	16883	LUVA PLASTICA N. ESTERIL P/TOQUE GINEC. C/100 UND	PACOTE	20			
46.	16884	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	CAIXA	500			
47.	16885	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CAIXA	2.000			
48.	16886	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	10			
49.	16887	MASCARA	UNIDAD	300			

		DESCARTAVEL BICO DE PATO N-95	E				
50.	16888	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UNIDADE	20			
51.	16889	TOUCA DESC. C/ ELASTICO BRANCA C/ 100 UND	PACOTE	60			
52.	16890	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETO	KIT	10			
53.	16891	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETO	KIT	10			
54.	16892	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	400			
55.	16893	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	2			
56.	16894	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	2			
57.	16895	LATEX N. 205 DE 15 MTS	UNIDADE	2			
58.	16896	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PACOTE	2			
59.	16897	LATEX N. 201 DE 15 MTS	UNIDADE	2			
60.	16898	LATEX N. 202 DE 15 MTS	UNIDADE	2			
61.	16899	LUGOL 5% FORTE SOLUCAO 500ML	LITRO	3			
62.	16900	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	PAR	500			
63.	16901	LUVA DE LIMPEZA	PAR	100			

		TAM. M (PAR)					
64.	16902	LUVA DE LIMPEZA TAM. P (PAR)	PAR	100			
65.	16903	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	1.000			
66.	16904	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	1.200			
67.	16905	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	500			
68.	16906	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDAD E	12.000			
69.	16849	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDAD E	12.000			
70.	16853	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDAD E	60			
71.	16854	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UNIDAD E	20			
72.	16855	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UNIDAD E	20			
73.	16856	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UNIDAD E	20			
74.	16857	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UNIDAD E	20			
75.	16858	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UNIDAD E	20			
76.	16859						

		SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UNIDAD E	20			
77.	16860	CÂNULA DE GUEDEL P Nº04	UNIDAD E	20			
78.	16861	CÂNULA DE GUEDEL P Nº05	UNIDAD E	20			
79.	16862	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.01	UNIDAD E	20			
80.	16863	CÂNULA DE GUEDEL P Nº01	UNIDAD E	20			
81.	16864	CÂNULA DE GUEDEL P Nº02	UNIDAD E	20			
82.	16865	CÂNULA DE GUEDEL P Nº03	UNIDAD E	20			
83.	16866	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.03	UNIDAD E	20			
84.	16867	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	PACOTE	10			
85.	16869	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	PACOTE	10			
86.	16868	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	PACOTE	10			
87.	16870	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N.04	UNIDAD E	20			
88.	16871	DRENO SUCCÃO BIOVAC 4,8MM	UNIDAD E	20			

89.	16872	DRENO SUCÇÃO BIOVAC 6,4MM	UNIDAD E	20			
90.	16873	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UNIDAD E	20			
91.	16874	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDAD E	20			
92.	16875	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UNIDAD E	20			
93.	16876	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UNIDAD E	20			
94.	16877	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDAD E	20			
95.	16907	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDAD E	20			
96.	16908	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDAD E	20			
97.	16909	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDAD E	40			
98.	16910	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDAD E	60			
99.	16911	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDAD E	60			
100.	16912	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDAD E	20			
101.	16913	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDAD E	40			
102.	16914			400			

		SONDA URETRAL Nº 12	UNIDAD E				
103.	16915	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDAD E	60			
104.	16916	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDAD E	50			
105.	16917	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDAD E	50			
106.	16918	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDAD E	20			
107.	16919	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UNIDAD E	20			
108.	16920	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UNIDAD E	20			
109.	16921	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDAD E	30			
110.	16922	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDAD E	20			
111.	16923	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDAD E	20			
112.	16925	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDAD E	20			
113.	16926	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDAD E	20			
114.	16927	SONDA	UNIDAD	20			

		NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	E				
115.	16928	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDAD E	20			
116.	16929	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDAD E	20			
117.	16930	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDAD E	150			
118.	16931	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	UNIDAD E	50			
119.	16932	FORMOL A 37% DE 1000ML	LITRO	15			
120.	16933	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M C/10 UND	PACOTE	100			
121.	16934	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G C/10 UND	PACOTE	100			
122.	16935	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	LITRO	200			
123.	16936	CURATIVO P/ BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CAIXA	12			
124.	16937	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	UNIDAD E	30			
125.	16938	FITA CIRURGICA MICROPORE 5CM X 4,5M	UNIDAD E	120			
126.	16939	FITA CIRURGICA MICROPORE 10CM X	UNIDAD E	120			

		4,5M					
127.	16940	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. XG C/10 UND	PACOTE	100			
128.	16941	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS C/100 UND	PACOTE	20			
129.	16942	GLUTARALDEIDO DE 1000ML	LITRO	12			
130.	16943	HASTES FLEXÍVEIS C/100 UND	CAIXA	60			
131.	16944	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	48			
132.	16945	MANITOL SOLUÇÃO A 20% 250ML	FRASCO	60			
133.	16946	FRALDA DESCARTAVEL G C/7UND	PACOTE	50			
134.	16947	FRALDA DESCARTAVEL EG C/7UND	PACOTE	50			
135.	16948	FRALDA DESCARTAVEL M C/8UND	PACOTE	50			
136.	16949	GAZE HIDROFILA 91X91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	ROLO	800			
137.	16950	FRALDA DESCARTAVEL P C/9UND	PACOTE	50			
138.	16951	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	500			
139.	16952	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	24			

140.	16953	ALVEJANTE PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL 20KG	UNIDADE	12			
141.	16954	ATADURA CREPON 12CM X 4,5 MT	ROLO	2.400			
142.	16955	ATADURA CREPON 10CM X 4,5 MT	ROLO	2.400			
143.	16956	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1LT	LITRO	60			
144.	16957	AGUA DESTILADA 5 LTS	LITRO	50			
145.	16958	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	2.400			
146.	16959	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	48			
147.	16960	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	240			
148.	16961	ATADURA CREPON 15CM X 4,5 MT	ROLO	2.400			
149.	16962	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERM SUAVE, EMB. DE 100ML	FRASCO	120			
150.	16963	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERM SUAVE, EMB. DE 1L	LITRO	96			
151.	16965	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 9F C/500 UND	PACOTE	1.000			
152.	16966	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	24			

153.	16968	ATADURA CREPON 20CM X 4,5 MT	ROLO	1.200			
154.	16969	ATADURA GESSADA 12CM X 3M	ROLO	20			
155.	16970	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	ROLO	20			
156.	16971	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	20			
157.	16972	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDAD E	20			
158.	16973	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	UNIDAD E	10			
159.	16974	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UNIDAD E	800			
160.	16975	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UNIDAD E	500			
161.	16976	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UNIDAD E	800			
162.	16978	LAMPADA INFRAVERMELHA 220V	UNIDAD E	10			
163.	16979	OLIVAS DE BORRACHAS (PAR)	PAR	20			
164.	16980	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 5KG	UNIDAD E	10			
165.	16981	ETER COMERCIAL 35% DE 1000ML	LITRO	6			
166.	16982	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UNIDAD E	6			
167.	16983						

		ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL C/30UND	PACOTE	10			
168.	16984	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100UND	PACOTE	20			
169.	16986	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	UNIDADE	500			
170.	16987	COMADRE DE PLASTICO CAPACIDADE 2000ML	UNIDADE	5			
171.	16988	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	ROLO	480			
172.	16989	ESPATULA DE AYRES 100UNID	PACOTE	20			
173.	16990	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROLO	720			
174.	16991	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	500			
175.	16992	ESPACADOR ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	5			
176.	16993	SONDA DE FOLEY Nº 10 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60			
177.	16994	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60			
178.	16996	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E	UNIDADE	5			

		MASCARA					
179.	16997	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	10			
180.	16998	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GASE Nº 02	UNIDADE	20			
181.	16999	SONDA URETRAL Nº10	UNIDADE	400			
182.	17001	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60			
183.	17004	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDADE	60			
184.	17007	TERMO HIGROMETRO DIG. INT.-50C.+70C EXT. 10C+70C	UNIDADE	5			
185.	17008	TERMOMETRO CLINICO OVAL	UNIDADE	120			
186.	17010	PINCA CHERON ESTERIL	UNIDADE	10			
187.	17011	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	10			
188.	17012	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	UNIDADE	10			
189.	17013	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CAIXA	800			
190.	17014	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML	KIT	5			

		C/EXT E MASC. AD.					
191.	17015	TERMOMETRO P/ ESTUFA ESC. -10 + 260	UNIDAD E	2			
192.	17016	TERMOMETRO P/ BANHO MARIA	UNIDAD E	5			
193.	17018	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	60			
194.	17019	AVENTAL PLUMBIFERO MASC. 0,25MM	UNIDAD E	4			
195.	17020	AVENTAL CIRURG. ESTERIL 1,60M X 1,40M	UNIDAD E	10			
196.	17022	APARELHO INALADOR/NEBULIZ ADOR	UNIDAD E	5			
197.	17023	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UNIDAD E	2			
198.	17024	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	ROLO	100			
199.	17025	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	ROLO	100			
200.	17026	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	ROLO	150			
201.	17027	BALANÇA DIGITAL	UNIDAD E	6			
202.	17028	BALANCA MECANICA ANTI- DERRAPANTE	UNIDAD E	3			

		CAPACIDADE 130KG					
203.	17029	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UNIDAD E	30			
204.	17030	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM 500ML	UNIDAD E	20			
205.	17031	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDAD E	40			
206.	17032	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PACOTE	240			
207.	17034	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	UNIDAD E	8			
208.	17035	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	UNIDAD E	8			
209.	17036	APARELHO DE PRESSAO AD. C/VELCRO	UNIDAD E	50			
210.	17037	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDAD E	20			
211.	17038	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNIDAD E	50			
212.	17039	COLCHÃO HOSPITALAR 190 X 90 X 0,10	UNIDAD E	10			
213.	17040	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 40 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UNIDAD E	5			
214.	17041						

		COLCHÃO DE AGUA TAM. 1,90CM X 0,90CM	UNIDAD E	5			
215.	17042	COLCHÃO 190CM X 80CM	UNIDAD E	10			
216.	17043	COLCHÃO DE AGUA CX. DE OVO C/ORIFICIO 1,90 X 0,90	UNIDAD E	5			
217.	17044	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO	UNIDAD E	100			
218.	17045	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPA	UNIDAD E	500			
219.	17046	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDAD E	100			
220.	17047	COLCHÃO ORT. INFLAVEL CX. DE OVO 50 X 1,90 X 0,90CM S/ ORIF.	UNIDAD E	5			
221.	17048	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	PACOTE	10			
222.	17049	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	ROLO	30			
223.	17050	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 13LT	UNIDAD E	500			
224.	17051	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	ROLO	30			
225.	17052	BOBINA P/	ROLO	40			

		ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS					
226.	17053	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25CM X 100MTS	ROLO	40			
227.	17055	CAPA ORTOP. P/COLCHÃO COURVIN+ZIPER 1,90 X 0,90 X 0,12	UNIDAD E	15			
228.	17061	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32LT	UNIDAD E	5			
229.	17063	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 20LT	UNIDAD E	800			
230.	17064	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7LT	UNIDAD E	100			
231.	17033	ABS. GERIATRICO E POS-PARTO C/20 UND	PACOTE	30			
232.	16964	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI, DERMO SUAVE DEGERMANTE, EMB. DE 1L	LITRO	24			
233.	16848	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	PACOTE	20			
234.	16967	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	60			
235.	16878	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UNIDAD E	200			
236.	17051	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PACOTE	60			
237.	17062	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL INCOTERM 15 LITROS	UNIDAD E	5			

238.	17054	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	PACOTE	50			
239.	16811	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	UNIDADE	600			
240.	16814	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	UNIDADE	600			
241.	16815	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	100			
242.	16985	CUBA RIM PLASTICA	UNIDADE	10			
243.	17068	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X5 CM C/ 4 UNIDADES	PACOTE	10			
244.	17067	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X9 CM C/ 4 UNIDADES	PACOTE	10			
245.	16813	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	4.000			
246.	16812	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	2.000			
247.	16807	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CONECTOR	UNIDADE	2.000			
248.	16792	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
249.	16	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA S/24 UND					
250.	16795	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
251.	16796	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
252.	16797	FIO CATGUT	CAIXA	40			

		CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 UND					
253.	16798	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	80			
254.	16761	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
255.	16763	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
256.	16764	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
257.	16765	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
258.	16766	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	40			
259.	16801	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30			
260.	16802	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL 4-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	30			
261.	16783	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60			
262.	16784	FIO NYLON 1-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	60			
263.	16785	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40			
264.	16786	FIO NYLON 3-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40			
265.	16787	FIO NYLON 4-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40			
266.	16788	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40			
267.	16789	FIO NYLON 6-0 C/	CAIXA	40			

		AGULHA C/ 24 UNIDADES					
268.	16803	LÂMINA DE BISTURI N. 21 CX. C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30			
269.	16804	LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30			
270.	16805	LÂMINA DE BISTURI N. 23 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30			
271.	16806	LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30			
272.	16760	LÂMINA PARA LEITURA MICROSCÓPICA FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6 X 7,6CM. ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30			
273.	17065	LAMPADA PARA INFRA VERMELHO DE FISIOTERAPIA 150W 240V APARELHO DE INFRAVERMELHO CARCI	UNIDADE	10			
274.	16759	LANCETA P/ EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	200			
275.	17066	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO MONITOR DE SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA	UNIDADE	10			
276.	17021	SAPATILHA PROPÉ DESCARTAVEL C/ 100 UNIDADES	PACOTE	10			
277.	16836	SCALP 19-DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX	CAIXA	50			

		C/ 100 UNI					
278.	16837	SCALP 21- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	200			
279.	16838	SCALP 23- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	200			
280.	16839	SCALP 25- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	150			
281.	16840	SCALP 27- DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA , CX C/ 100 UNI	CAIXA	50			
282.	16851	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	UNIDAD E	12.00			
283.	16852	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDAD E	12.000			
284.	16850	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDAD E	12.000			
285.	16995	SONDA DE FOLEY Nº 08 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDAD E	60			
286.	17005	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDAD E	60			
287.	17006	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	UNIDAD E	60			
288.	17008	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDAD E	60			
289.	1701 7	TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME COM	UNIDAD E	8			

		MÁXIMA E MÍNIMA P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA					
290.	16847	TUBO DE LÁTEX EXTENSOR P/OXIGENIO Nº 16 C/5 MT.	UNIDAD E	12			

Processo nº. 2109/2018-PMCD
Pregão Presencial Nº 032/2018- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 032/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 2109/2018-PMCD
Pregão Presencial Nº 032/2018- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial Nº 032/2018, DECLARA
expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela
Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2018

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 2109/2018-PMCD
Pregão Presencial Nº 032/2018- PMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº __/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 2109/2018-PMCD
Pregão Presencial Nº 032/2018- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

*****, ***** de ***** de 2018.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 2109/2018-PMCD
Pregão Presencial Nº 032/2018- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial nº 032/2018 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 032/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 032/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 032/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 032/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 032/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 032/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 032/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 032/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
Processo nº. 2109/2018 – PMCD

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnáuba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor ******, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.*****, expedida pela ***** e do CPF nº.*****, residente e domiciliado à Av/Rua ******, nº. *****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 032/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de uso hospitalar, ára atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2018-2019, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de uso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2018-2019, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnáuba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos⁴, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 032/2018-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 2109/2018-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado